
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.305, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 40.128.223,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.128.223,15 (Quarenta Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	3.840.235,21
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	1.747,94
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.380.000,00
572012012212974668 - EMATER	0260	339030	69.600,00
572012012212978338 - EMATER	0260	339033	8.640,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339036	600.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339037	980.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	367.000,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	29.513.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	3.368.000,00
TOTAL			40.128.223,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	3.840.235,21
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	1.747,94
572012060614918711 - EMATER	0260	339039	78.240,00
771012413115088255 - SECOM	0101	339039	1.947.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	32.881.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-	0101	339039	1.380.000,00

PL			
TOTAL			40.128.223,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.944, DE 25/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.